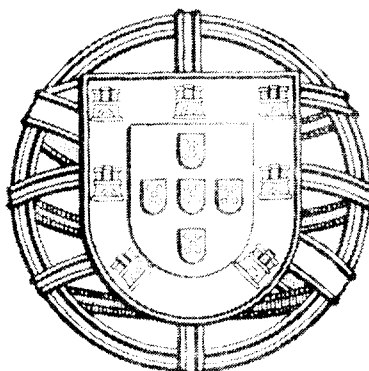




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal 8428-(2)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral do Pessoal

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 12-8-91 e nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 34-A/89, de 31-1, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso na carreira diplomática.

2 — O presente concurso rege-se pelo Regulamento do Concurso de Admissão aos Lugares de Adido de Embaixada, aprovado por despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 288, de 16-12-87.

3 — O concurso é aberto para o provimento de 31 vagas de terceiro-secretário de embaixada existentes no quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, anexo à Port. 411/87, de 15-5, na redacção da Port. 1013-A/89, de 22-11. Estas 31 vagas fazem parte do número total de admissões que foram oportunamente objecto de descongelamento pelo Desp. Norm. 62/91, de 13-2, publicado no *DR*, 1.ª, 59, de 12-3-91.

4 — Os candidatos aprovados neste concurso serão admitidos com a categoria de adido de embaixada.

5 — Compete genericamente aos funcionários do serviço diplomático o desempenho das funções que se encontram definidas nas disposições aplicáveis da Lei Orgânica e do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como nas Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e Consulares.

6 — Poderão ser opositores ao presente concurso os cidadãos portugueses maiores, licenciados com um curso superior professado em universidade ou estabelecimento de ensino superior português ou com um curso superior estrangeiro que o Ministério da Educação considere equivalente a licenciatura num curso português para o efeito de provimento em cargos públicos.

7 — Para além das condições enunciadas no número anterior, deverão ainda os candidatos satisfazer os seguintes requisitos gerais para provimento em funções públicas:

- a) Ter cumprido as leis do serviço militar, se a estas sujeito;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Os pedidos de admissão ao concurso deverão ser formalizados mediante requerimento dirigido ao Ministro dos Negócios Estrangeiros; dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Declaração, em alíneas separadas, da situação precisa do candidato em relação aos requisitos mencionados nas als. a), b) e c) do n.º 7 deste aviso;
- d) Facultativamente, quaisquer outros elementos que o candidato entenda susceptíveis de comprovarem o seu mérito e aptidões.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certidão de narrativa completa do registo de nascimento e fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Carta ou certidão em boa e devida forma, que comprove a licenciatura em curso superior, nos termos mencionados no n.º 6 do presente aviso.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso poderão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, sob registo e aviso de recepção, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, para o Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rivas, 1354 Lisboa Codex.

12 — Nos termos do artigo 23.º do Regulamento do Concurso mencionado no n.º 2 do presente aviso, o concurso constará das seguintes fases, sendo cada uma delas eliminatória:

- 1.ª Provas escritas de conhecimentos;
- 2.ª Provas orais de conhecimentos;
- 3.ª Entrevista.

13 — O programa do concurso inclui todas as matérias de história diplomática, direito internacional, economia, relações internacionais e política internacional contemporânea, constantes da relação anexa ao Regulamento do Concurso referido no n.º 2 do presente aviso.

14 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Embaixador Fernando Manuel da Silva Marques, secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Vogais efectivos:

Embaixador José Thomaz Cabral Calvet de Magalhães.
Ministro plenipotenciário de 1.ª classe Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos, secretário-geral-adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
Prof. Doutor Luís Maria Teixeira Pinto, da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.
Prof. Doutor Fausto de Quadros, da Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Vogais suplentes:

Ministro plenipotenciário de 1.ª classe Heitor Manuel Prestes Maia e Silva, director-geral do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
Ministro plenipotenciário de 1.ª classe Rui Quartín Santos, subdirector-geral dos Negócios Políticos e Económicos, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
Prof. Doutor António Cândido Macedo de Oliveira, do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.
Prof. Doutor António Costa de Albuquerque de Sousa Lara, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12-8-91. — O Director-Geral do Pessoal, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

COMECE a valorização das acções e obrigações da sua empresa ...logo pela impressão:

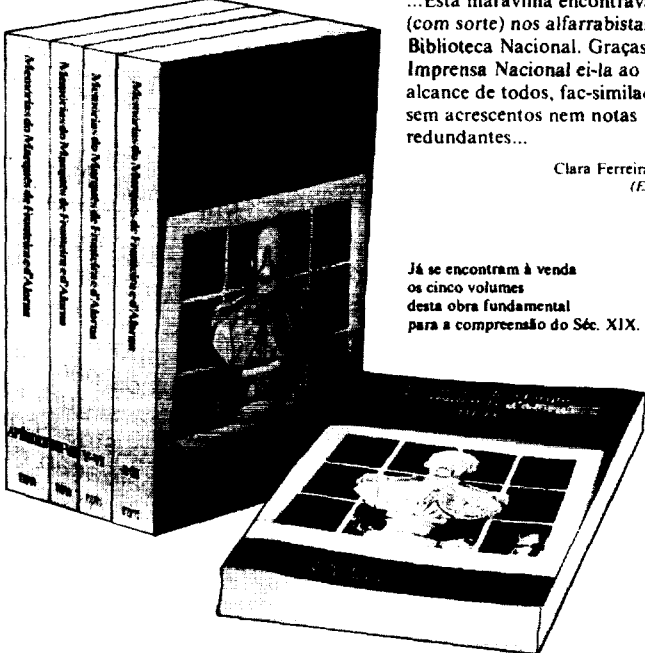
A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefonos 77 31 81 e 77 64 34 de Lisboa.

**INCM — valores
máximos em gráfica
de segurança.**



LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



**PORTE
PAGO**

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 22\$00